

Parecer Homologado (*)
(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 02/05/2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria-Geral da Presidência da República/Coordenação-Geral do Programa Nacional de Inclusão de Jovens		UF: DF
ASSUNTO: ProJovem - Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária		
RELATORES: Carlos Nejar e Francisco Aparecido Cordão		
PROCESSO Nº: 23001.000020/2005-99		
PARECER Nº: CNE/CEB 2/2005	COLEGIADO: CEB	APROVADO EM: 16/3/2005

I – RELATÓRIO

Em 28 de janeiro de 2005, o Senhor Luiz Soares Dulci, Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhou a este Colegiado o Ofício nº 02/SG, expondo e solicitando o seguinte:

1. *“O Governo Federal constituiu, em 2004, o Grupo Interministerial da Juventude, composto por 19 Ministérios, Secretarias e Órgãos Técnicos especializados, com o objetivo de indicar parâmetros para uma política nacional de juventude e mapear ações governamentais dirigidas, especialmente, aos jovens de menor escolaridade e desempregados.*
2. *Pelo presente, submetemos à apreciação desse Colegiado, em especial à Câmara de Educação Básica, o programa que é o componente chave da Política Nacional da Juventude no governo Luiz Inácio Lula da Silva e será implantado no corrente ano, sob responsabilidade da Secretaria-Geral da Presidência da República, em associação com os Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Trata-se do ProJovem – Programa Nacional de Inclusão de Jovens: educação, qualificação e ação comunitária.*
3. *O documento anexo procura sintetizar alguns aspectos essenciais do Programa, para que os membros da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação tenham condições de melhor apreciar a matéria. Para tanto, apresentamos: justificativa, objetivos, fundamento legal, princípios orientadores, desenho básico do currículo e estratégia curricular. Estamos enviando também a proposta de projeto integrado.*
4. *Para subsidiar a análise do projeto pedagógico integrado coloco à disposição desse Conselho a Professora Maria José Feres, Coordenadora do Programa, no âmbito desta Secretaria-Geral.*
5. *Solicitamos que a proposta anexa seja apreciada, em regime de urgência, pela Câmara de Educação Básica desse Conselho Nacional de Educação, à luz do Artigo 81 da LDB, como programa experimental, a ser executado em regime de colaboração*

e cooperação entre os vários Sistemas de Ensino, nos termos do Artigo 8º da LDB e Artigo 211 da Constituição Federal”.

Em 1º/2/2005, na reunião plenária do Conselho Nacional de Educação e, em 2/2/2005, na Câmara de Educação Básica, a Professora Maria José Feres, Coordenadora do ProJovem no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, apresentou o programa aos conselheiros, debatendo-o e explicitando seus objetivos, metas e projeto pedagógico.

Em 2/2/2005, o protocolado foi distribuído aos Conselheiros Carlos Nejar e Francisco Aparecido Cordão para relato, em regime de urgência, atendendo à solicitação do Senhor Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, que solicita o apoio e a colaboração do Colegiado *“para garantir a milhares de jovens brasileiros o direito à educação e à formação profissional, contribuindo dessa maneira com a construção de uma sociedade justa e democrática”.*

O ProJovem foi instituído pela Medida Provisória nº 238, de 1º de Fevereiro de 2005, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, para coordenar uma ação integrada *“com os Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, observada a intersetorialidade, e sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal”*, com o fim específico de *“executar ações integradas que propiciem aos jovens brasileiros, na forma de curso, elevação do grau de escolaridade visando à conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional, voltada a estimular a inserção produtiva cidadã e o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de solidariedade, exercício da cidadania e intervenção na realidade local”.*

De acordo com o Artigo 2º da Medida Provisória nº 238/2005, *“o ProJovem destina-se a jovens com idade entre 18 e 24 anos, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:*

- I. tenham concluído a quarta série e não tenham concluído a oitava série do ensino fundamental; e*
- II. não tenham vínculo empregatício”.*

O Artigo 4º da Medida Provisória nº 238/2005 define que *“para fins de execução do ProJovem, a União fica autorizada a realizar ajustes com órgãos e entidades da administração pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim com entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, observada a legislação pertinente*

Parágrafo Único – No exercício de 2005, a implementação do ProJovem priorizará os jovens residentes nas capitais dos Estados e no Distrito Federal”.

O documento encaminhado pela Secretaria-Geral da Presidência da República informa que o ProJovem *“é um dos eixos fundamentais da Política Nacional de Juventude e representa o compromisso do atual Governo Federal com os jovens brasileiros que mais sofrem com as consequências de um processo de exclusão dos bens sociais, entre os quais a educação e o trabalho”.* Informa, também, que *“o ProJovem trabalha na perspectiva de contribuir especificamente para a reinserção do jovem na escola; a identificação de oportunidades de trabalho e formação inicial dos jovens para o mundo do trabalho; a oferta de oportunidades de desenvolvimento de vivências desses jovens em ações comunitárias; e o acesso dos participantes do programa à inclusão digital como instrumento de inserção produtiva e de comunicação”.*

Como fundamentação legal para o ProJovem, o documento encaminhado pela Secretaria-Geral da Presidência da República apresenta o seguinte:

“A Constituição da República Federativa do Brasil define como fundamentos do Estado Democrático de Direito, entre outros, a cidadania (Artigo 1º, Inciso II), a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, Inciso III), e os valores sociais do trabalho (Artigo 1º, Inciso IV – in fine). Para tanto, ela proclama como objetivos fundamentais a serem garantidos:

- I. construir uma sociedade livre, justa e solidária;*
- II. garantir o desenvolvimento nacional;*
- III. erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*
- IV. promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

Ao elencar os direitos sociais dos cidadãos, a nossa Carta Magna principia nomeando os direitos à educação, saúde e trabalho (Artigo 6º). A mesma Constituição, ao explicitar que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, arrola, entre outros, os direitos sociais à educação e à profissionalização (Artigo 227). Ao enfatizar o direito à profissionalização, a Constituição Federal coloca a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho.

A atual LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9394/96, define, logo no Artigo 1º, que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (§ 2º - do Artigo 1º). Essa educação escolar tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Artigo 2º, in fine), e tem como um dos seus princípios, justamente, a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais (Artigo 3º - Inciso XI).

Para a clientela alvo do ProJovem, a LDB prevê a educação de jovens e adultos, destinada àqueles que não tiveram acesso à continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria (Artigo 37), oferecendo-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses e condições de vida e de trabalho (Cf. § 1º do Artigo 37).

Esse jovem, matriculado ou egresso do ensino fundamental (...), bem como o trabalhador geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional (Parágrafo Único do Artigo 39), a qual integrada às diferentes formas de educação ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva (Artigo 39).

Para realização de programas educacionais integrados, como é o caso do ProJovem, o melhor caminho a ser trilhado é o da cooperação, uma vez que se trata de competência concorrente entre os Estados Federados, conforme previsto na Constituição Federal (Cf. Incisos IX e XV do Artigo 24). Esse regime de colaboração está previsto explicitamente no Artigo 211 de nossa Carta Magna nos seguintes termos: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus Sistemas de Ensino. Esse preceito constitucional é literalmente transposto para a LDB, em todos os seus termos (Artigo 8º da Lei nº 9.394/96), definindo, ainda, que caberá à União a coordenação da Política Nacional de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais (§1º do Artigo 8º).

Em se tratando do ensino fundamental, não há a menor dúvida: sua oferta é dever partilhado do Estado, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria, (Inciso I do Artigo 208), também na perspectiva de extensão dessa obrigatoriedade e gratuidade aos demais níveis de ensino (Cf. Inciso II do Artigo 208).

Nesse sentido, a União pode tomar a iniciativa da proposição de um programa como o ProJovem, mas a via a ser adotada para sua operacionalização será necessariamente a da cooperação ou colaboração, por tratar-se de competências comuns, em relação às quais cabe à União tão somente à função de coordenação da política nacional, no sentido de articulação dos diferentes níveis e sistemas (Cf. § 1º do Artigo 8º). Por isso mesmo, o ProJovem deverá ser executado a partir de uma ação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios das Capitais dos Estados, ou mesmo, suas regiões metropolitanas, de acordo com o princípio constitucional de integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum (Artigo 25, § 2º, in fine).

Quanto à natureza do ProJovem, ele atende tanto a objetivos da Educação de Jovens Adultos, prevista nos Artigos 37 e 38 da LDB, quanto a objetivos da Educação Profissional, prevista nos Artigos 39 a 42 da mesma LDB, e deve ser ofertado e realizado segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social (Artigo 3º do Decreto nº 5.154/04, in fine), na forma prevista pelo § 2º do Artigo 3º do Decreto nº 5.154/04, isto é, articulando a Educação Profissional e a Educação de Jovens e Adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação da escolaridade do trabalhador.

O ProJovem, pela sua abrangência, é um tipo de Programa que pode e deve articular tanto os vários sistemas de ensino (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) quanto os vários níveis e modalidades de educação: integrando a educação de jovens e adultos com a educação profissional, valendo-se da educação superior para formar os multiplicadores dessa proposta integrada. Instituições especializadas em educação profissional, tais como as integrantes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, as escolas e centros de educação profissional das redes estaduais e municipais, bem como as Instituições Nacionais especializadas em educação profissional, como é o caso do SENAI, SENAC, SENAT e SEBRAE também podem ser envolvidas neste projeto integrador.

A forma de operacionalização do ProJovem, em termos de enquadramento legal do programa, pode ser a forma prevista no Artigo 81 da LDB, qual seja a da organização de cursos e programas experimentais, desde que obedecidas às disposições desta Lei, isto é, da LDB, e seus atos normativos específicos, quais sejam, o Decreto nº 5.154/04, e as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação sobre a matéria.”

A Secretaria-Geral da Presidência da República informa ainda que, para a concepção do ProJovem, foram levadas em consideração as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação e que são os seguintes os princípios norteadores do ProJovem:

a) *“Será um programa integrado entre Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, que tomará o trabalho como princípio educativo. Não é nem um e nem outro concebido de forma isolada. É o fruto de sua integração e articulação, concebido como uma alternativa de inclusão social de jovens excluídos da escola e do trabalho. Essa inclusão social se dará pela elevação dos níveis de escolaridade desses jovens, pela sua qualificação para o trabalho e por uma ação comunitária que os integre social e culturalmente como cidadãos atuantes.*

b) *A educação e a certificação para o trabalho serão planejadas de forma a compor itinerários formativos por áreas profissionais, em termos de consideração do conjunto das etapas que compõem a organização da educação profissional em uma determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos (§ 1º do Artigo 3º do Decreto nº 5.154/04).*

c) *Para viabilizar a programação da qualificação para o trabalho, de acordo com itinerários formativos de profissionalização, a mesma deverá ser organizada por áreas profissionais, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica (Inciso I do Artigo 2º do Decreto 5.154/04) do mundo do trabalho, conforme quadros anexos à Resolução CNE/CEB nº 04/99. Como referência complementar, deverá ser utilizada, também, a CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego no ano de 2002.*

d) *O ProJovem deverá ser um programa educativo com organização curricular flexível, que alternará momentos presenciais e de auto-estudo, trabalhando de forma integrada todos os componentes curriculares, sem a clássica, cediça e serôdia separação entre teoria e prática, hoje algo inadmissível. O mundo da cultura e do trabalho empresta o contexto para o desenvolvimento das bases científicas e tecnológicas, “relacionando com a pratica, no ensino de cada disciplina (Artigo 35 da LDB, Inciso IV, in fine).*

e) *Essa organização curricular flexível e contextualizada, que assume como eixo condutor da articulação entre o ensino fundamental, na modalidade de educação de jovens e adultos, e a educação profissional articulada em torno de itinerários formativos, tendo o trabalho como princípio educativo, deverá ser necessariamente interdisciplinar. Essa interdisciplinaridade exige que a organização curricular vá além da mera justaposição de disciplinas ofertadas de forma estanque, mas, ao mesmo tempo, que se evite a diluição de conhecimentos numa generalidade amorfa e superficial. Os vários componentes curriculares serão planejados de forma integrada, por meio de atividades e projetos característicos da prática pedagógica da educação de jovens e adultos trabalhadores, com ênfase no desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania e para o trabalho.*

f) *O conceito de competência aqui referenciado é aquele assumido pela OIT na sua Resolução nº 150/75, tendo como eixos norteadores do desenvolvimento de recursos humanos, a educação básica, a formação profissional inicial e a aprendizagem permanente. É aquela capacidade pessoal de articular os vários saberes inerentes às situações concretas da vida social e do trabalho, tal qual descrito pela UNESCO, em termos de saber conhecer, saber fazer, saber conviver e saber ser. De acordo com o Artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 04/99, em termos de educação profissional, competência é a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, habilidades e conhecimentos necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho.*

g) *O ProJovem será orientado pelas seguintes Diretrizes Curriculares:*

- *A formação básica deverá garantir as aprendizagens que correspondem às diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental e a certificação correspondente e, ao mesmo tempo, fundamentar a formação profissional e a ação comunitária;*
- *A qualificação inicial para o trabalho deverá possibilitar novas formas de inserção produtiva, com a devida certificação, correspondendo, na medida do possível, tanto*

às necessidades e potencialidade econômicas, locais e regionais, quanto às vocações dos jovens;

- *A ação comunitária deverá resultar de um diagnóstico das necessidades locais e regionais, promover o engajamento cidadão voluntário e a formação de valores solidários”.*

O Projeto Pedagógico do ProJovem apresenta o seguinte “desenho básico do currículo e organização do espaço”:

“A carga horária do curso é de 1.600 (1.200 horas presenciais e 400 horas não presenciais), a serem cumpridas ao longo de 12 meses ininterruptos. Esse percurso formativo será organizado em quatro unidades, com duração de três meses cada uma, para que os diferentes componentes curriculares se integrem em eixos estruturantes que estabelecem, entre si, a progressão das aprendizagens.

O desenvolvimento das atividades previstas implicará a dedicação intensiva dos jovens ao curso por, pelo menos, 32 horas semanais. As horas presenciais incluem as atividades em sala de aula, visitas, pesquisas de campo, participação em palestras, práticas relacionadas ao campo de qualificação profissional e à ação social, sob a supervisão de um educador. As horas não presenciais serão dedicadas às leituras e atividades do Guia de Estudo e à elaboração de planos e registros – individualmente ou em pequenos grupos – nos espaços e tempos mais convenientes aos estudantes.

Sempre considerando a necessária integração entre os componentes curriculares e a conveniência de desenvolver os conteúdos do ensino fundamental de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação social, a carga horária do curso será distribuída da seguinte maneira:

	Horas presenciais	Horas não presenciais	Total
Ensino Fundamental	800	400	1.200
Qualificação Profissional	350	X	350
Ação Social	50	X	50
Total	1.200	X	1.600

- *Turmas: 30 alunos*
- *Núcleos: 5 turmas*
- *Estação Juventude: 8 núcleos*
- *Docência: cada Núcleo com equipe de 5 (cinco) professores com a função de especialista por área de conhecimento e orientadores do percurso formativo e 1 (um) educador da qualificação profissional e 1 (um) da ação social.*

As Unidades Formativas serão articuladas em torno de um núcleo de abordagens e resultados esperados bem delimitados.

Alguns componentes curriculares serão comuns a todas as Unidades Formativas: Matemática e Linguagens e Códigos (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Informática e Artes).

Os demais componentes curriculares – Ciências da Natureza (Física, Química, Biologia) e Ciências Humanas (Geografia, História e Ciências Sociais) – serão tratados com destaque conforme o eixo estruturante de cada Unidade Formativa”.

As Unidades Formativas propostas no Projeto Pedagógico do ProJovem, em resumo, são as seguintes:

“A – Unidade Formativa I: Juventude e Cidade

- Eixo Estruturante

A Juventude e as práticas de ocupação do espaço urbano pelos jovens (vivência na cidade globalizada). Reposicionamento diante das dinâmicas urbanas de inclusão e exclusão social.

- Instrumental conceitual

- ⇒ *Noções de Ciências Humanas: juventude; identidade social; território; migrações; globalizações; inclusão/exclusão social.*
- ⇒ *Noções de Ciências da Natureza: seres vivos e ciclo da vida; matéria (formas e estados); espaço e movimento.*

- Ações curriculares

- *Promover a constituição da turma como grupo cooperativo de trabalho e de aprendizagem.*
- *Realizar um diagnóstico do contexto social local, do ponto de vista da condição juvenil.*
- *Realizar um diagnóstico inicial das necessidades e potencialidades de aprendizagem do grupo.*
- *Promover a elaboração das noções fundamentais para o desenvolvimento integrado desta unidade formativa.*
- *Promover o desenvolvimento das habilidades fundamentais de leitura, de produção de textos, de aritmética e de geometria.*
- *Promover exercícios e manifestações artísticas, com destaque para aquelas que sugerem com mais evidência idéias de uso do espaço e do movimento: música e dança; artes plásticas etc.*
- *Introduzir conhecimentos iniciais sobre o mundo da Informática.*
- *Introduzir o estudo de língua estrangeira.*
- *Orientar o resgate e o registro, por parte do público participante, das trajetórias individuais escolares, de qualificação para o trabalho e de experiências de ação social, culminando com o esboço do Projeto de Orientação Profissional – POP e do Plano de Ação Comunitária - PLA.*

B - Unidade Formativa II: Juventude e Trabalho

- Eixo Estruturante

Transformações no Mundo do Trabalho e o Futuro do Trabalho - abordando a resignificação e re-apropriação da nova realidade do mundo do trabalho e levando ao reposicionamento diante da formação para o mundo do trabalho.

- Instrumental conceitual

- ⇒ *Noções de Ciências Humanas: trabalho; Capitalismo; classes sociais e transformação social; movimentos sociais; juventude; globalizações; inclusão e exclusão social.*

⇒ *Noções de Ciências da Natureza: teoria da evolução; tempo e movimento; formas de energia; quantidade e qualidade.*

- Ações curriculares

- *Promover a elaboração das noções fundamentais para o desenvolvimento integrado desta unidade formativa.*
- *Prosseguir com o desenvolvimento das habilidades de leitura e de produção de textos de diferentes tipos e gêneros.*
- *Aprofundar os estudos de geometria e introduzir a álgebra.*
- *Promover atividades e manifestações artísticas, com destaque para aquelas que evidenciam a prática do trabalho: artes plásticas; composições musicais etc.*
- *Introduzir o conhecimento e o uso de processadores de texto e planilhas eletrônicas, no estudo da Informática;*
- *Prosseguir com o estudo da língua estrangeira.*
- *Iniciar a qualificação para o trabalho (100 horas):*
 - ⇒ *visitas guiadas a empresas públicas e privadas e empreendimentos cooperativos;*
 - ⇒ *visitas guiadas a instituições do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (intermediação de mão-de-obra, qualificação, seguro-desemprego, programas de geração de trabalho e renda);*
 - ⇒ *vivências (de curta duração) em diversos ambientes de trabalho;*
 - ⇒ *conhecimentos fundamentais sobre a realidade prática do mundo do trabalho: a) legislação trabalhista; b) sistema público de emprego, trabalho e renda; c) informações e normas sobre trabalho (mercado de trabalho, saúde, segurança, negociação etc);*
 - ⇒ *estudo das potencialidades do grupo em relação aos cenários locais, regionais e nacionais das oportunidades de trabalho;*
 - ⇒ *seqüência do POP, sistematizando os itinerários formativos e as práticas de trabalho vivenciadas por cada cursista.*
- *Promover ações com ênfase no estímulo/exercício para o engajamento social:*
 - ⇒ *identificação das potencialidades do grupo em relação às necessidades e oportunidades de engajamento social;*
 - ⇒ *sistematização das experiências de ação comunitária de cada aluno, dando seqüência ao PLA.*

C - Unidade Formativa III: Juventude e Comunicação

- Eixo Estruturante

Informação e comunicação na sociedade contemporânea e práticas dos jovens. Reposicionamento diante das dinâmicas de inclusão e exclusão no acesso à informação e à comunicação.

- Instrumental conceitual

- ⇒ *Noções de Ciências Humanas: comunicação; sociedade informacional; rede; sistema; cadeias de valores; juventude; globalizações; inclusão e exclusão social.*
- ⇒ *Noções de Ciências da Natureza: sistemas e fluxos vitais (biológicos); células e tecidos orgânicos; sistema planetário; ondas (físicas); estrutura dos átomos; realidade virtual.*

- Ações curriculares:

- *Promover exercícios e manifestações artísticas, com destaque para aquelas que evidenciam o uso de meios diversos de comunicação: artes cênicas; audiovisuais etc.*
- *Introduzir o conhecimento e o uso da Internet.*
- *Prosseguir com o desenvolvimento da língua estrangeira.*
- *Quanto às ações com ênfase na qualificação para o trabalho (100 horas):*
 - ⇒ *promover formação em noções técnicas de caráter fundamental à qualificação para o trabalho: a) leitura e interpretação de desenho; b) associativismo e cooperativismo; c) saúde e segurança no trabalho e meio ambiente;*
 - ⇒ *dar seqüência ao POP, levantando informações sobre as tendências e potencialidades dos setores da economia local/regional.*
- *Quanto às ações com ênfase no estímulo/exercício para o engajamento social:*
 - ⇒ *levantar oportunidades e encaminhar estágios civis;*
 - ⇒ *dar seqüência ao PLA, identificando oportunidades e promovendo ações concretas.*
- *Identificação de oportunidades de articulação entre as ações previstas no POP e no PLA.*

D - Unidade Formativa IV: Juventude e Cidadania

- Eixo Estruturante

Diferenças socioculturais que segmentam a juventude brasileira: preconceitos e discriminações intra e intergeracionais. Reposicionamento diante das dinâmicas de inclusão e exclusão sociais que expressam desigualdades e diferenças (geração, gênero, raça/etnia, deficiências físico-psíquicas).

- Instrumental conceitual

- ⇒ *Noções de Ciências Humanas: juventude; diferença; solidariedade e cidadania; diferença e equidade social; público e privado; discriminação e solidariedade; violência e ética; cidadania ativa e participação social; políticas públicas; juventude; globalizações; inclusão e exclusão social.*
- ⇒ *Noções de Ciências da Natureza: meio ambiente; desenvolvimento sustentável; teoria da relatividade; sistemas ecológicos; genética; fontes energéticas.*

- Ações curriculares

- *Promover a elaboração das noções fundamentais para o desenvolvimento integrado desta unidade formativa.*
- *Prosseguir com o desenvolvimento das habilidades de leitura e de produção de textos de diferentes tipos.*
- *Promover a produção, organização e mostra de manifestações artísticas, a partir dos aprendizados e das vivências propiciadas pelo curso .*
- *Possibilitar a produção, pelos alunos, de páginas Web.*
- *Prosseguir com o desenvolvimento da língua estrangeira.*
- *Quanto às ações com ênfase na qualificação para o trabalho (150 horas):*
 - ⇒ *promover formação técnico-prática visando um saber-fazer específico (os cursistas deverão escolher uma entre algumas opções oferecidas). Obs: embora se trate de uma formação que visa a uma especialização, o curso deverá tratar também esse momento numa perspectiva integrada, ou seja, de caráter pluriocupacional (procurando contemplar diversos momentos do processo de trabalho);*
 - ⇒ *dar seqüência ao POP, orientando o planejamento dos próximos passos que cada cursista deverá prever, visando sua reinserção e reposicionamento no mundo do trabalho.*
- *Quanto às ações com ênfase no estímulo/exercício para o engajamento social:*
 - ⇒ *dar seqüência ao PLA, avaliando/sistematizando as experiências de engajamento social e mapeando possibilidades/propostas de continuidade da participação social” .*

O Plano de implementação do ProJovem foi estruturado com cinco sistemas integrados, que devem garantir a execução das programações em todos os níveis organizacionais previstos no Programa Nacional de Inclusão de Jovens:

1. O Sistema Institucional compreende a organização por equipe multidisciplinar, do seguinte material pedagógico, planejado “*para dar sustentação ao processo de ensino e aprendizagem:*

- *produção de Guias de Estudo para as Unidades Formativas;*
- *seleção de um acervo de livros, vídeos, filmes, músicas, arquivos eletrônicos etc, com materiais complementares que possam ser disponibilizados para os alunos;*
- *elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa”.*

2. O Sistema Operacional “*compreende as ações administrativo-pedagógicas necessárias para fazer acontecer as ações previstas. Dada a escala do Programa e seu desenho curricular integrador, esse sistema torna-se bastante complexo, envolvendo variáveis políticas e técnicas, o que torna desafiadora sua gestão democrática.*

No Sistema Operacional devem ficar explícitos:

- *os critérios para matrícula, permanência com bolsa auxílio, transferência de núcleo (ou mesmo de cidade) e certificação;*

- os critérios para apuração da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- o esquema para distribuição dos materiais impressos e outros.
- a organização do tempo (dos alunos, dos educadores e dos gestores);
- a organização dos espaços para aulas e trabalhos orientados;
- o planejamento das aulas e dos trabalhos orientados.

3. O Sistema de Formação continuada e de apoio à aprendizagem “abrange a seleção e a preparação dos docentes do curso e o esquema de trabalho dos professores-orientadores”.

- Quanto à seleção dos docentes “em cada Núcleo, o trabalho de apoio à aprendizagem será realizado pelos Professores-Orientadores, que serão recrutados segundo critérios de: (a) competência em uma área específica do currículo (formação docente, em nível de graduação, em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Qualificação para o Trabalho e Ação Comunitária e (b) disponibilidade de tempo (mínimo de 30 hs semanais). Deverão ser especificamente preparados para as funções que lhes cabem no ProJovem”.
- Quanto à formação dos docentes para atuar no ProJovem, esta “ficará a cargo de uma Universidade Federal da Unidade da Federação considerada (Universidade Associada). Essa formação deverá focalizar o processo do ProJovem e todas as ações curriculares tratados nos Guias de Estudo, tendo esses como referência, além do Manual do Tutor, cuja tônica será o processo construção do conhecimento teórico-prático, integrando conteúdos do ensino fundamental, temas de qualificação para o trabalho e ação comunitária”.
Essa formação será desenvolvida em 160 horas, antes do início do curso, continuando ao longo das Unidades Formativas, com três horas semanais de estudo. Os conteúdos e atividades de formação continuada darão seqüência à formação anterior ao curso ou serão ditados por questões de prática sugeridas durante a implementação do Programa”.

4. O Sistema de Comunicação e Informação “terá como propósito agilizar o fluxo das informações indispensáveis para que os demais Sistemas funcionem adequadamente.

Caber-lhe-á, também, manter os vínculos dos alunos com o curso, estimulando a formação de grupos de estudo e de convivência. Por meio dele, serão divulgadas instruções da Coordenação Nacional e das Coordenações Municipais do Programa, a Programação das Estações da Juventude, decisões dos Fóruns a respeito da vida acadêmica dos alunos, avisos das Universidades relativos à formação dos docentes etc. Da mesma forma, deverá vincular manifestações dos alunos, dos docentes e dos gestores locais a respeito de quaisquer aspectos do ProJovem”.

5. O Sistema de monitoramento e avaliação do Programa será responsável “pelo contínuo aperfeiçoamento do projeto e seu funcionamento regular, permite avaliar a qualidade do Curso. Compõe-se de dois subsistemas, um interno e outro externo”.

O monitoramento interno “será feito por meio do acompanhamento dos dados de frequência e de desempenho dos alunos, com base nas fichas de observação e nas provas das Unidades Formativas. É importante que funcione on line, utilizando uma plataforma capaz de disponibilizar, praticamente em tempo real, os dados relativos aos alunos e ao funcionamento dos Núcleos e das Estações Juventude”.

O monitoramento externo “será feito por instituição especializada”, objetivando “determinar a efetividade do programa” e “deverá incluir” os seguintes componentes:

- *“avaliação diagnóstica inicial, por meio de instrumentos padronizados;*
- *realização do Exame de Certificação, com base em matriz de habilidades elaborada com a colaboração dos autores dos Guias de Estudo;*
- *pesquisas que permitam monitorar e avaliar diferentes aspectos do Programa, com base em amostras representativas do universo”.*

II – VOTO DOS RELATORES

O ProJovem- Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária, apresentado pela Secretaria-Geral da Presidência da República e objeto da Medida Provisória nº 238/2005, tem plenas condições de ser aprovado como programa experimental, nos termos do Artigo 81 da LDB, executável em regime de colaboração, pelas Secretarias Municipais de Educação, a quem caberá providenciar a certificação dos seus alunos, através de seus estabelecimentos de ensino, em estreita articulação com os Conselhos Municipais ou Estaduais de Educação, ou do Distrito Federal, conforme for o caso, nos termos do Artigo 208 da Constituição Federal e dos Artigos 8º e 9º da LDB – Lei nº 9.394/96.

Brasília(DF), 16 de março de 2005.

Conselheiro Carlos Nejar – Relator

Conselheiro Francisco Aparecido Cordão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto dos Relatores.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2005

Conselheiro Cesar Callegari – Presidente

Conselheira Clélia Brandão Alvarenga Craveiro– Vice-Presidente